

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 403/2023/CPL

Termo de Contrato nº 403/2023/CPL Ref.: Pregão Eletrônico nº 004/2023-SRP, entre o Fundo Municipal de Educação e a Empresa GN Comercio de Alimentos Eireli.

O MUNICIPIO DE VISEU, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 21.036.567/0001-98, com sede na Rua Lauro Soudré, nº 101, CEP: 68.620-000, cidade de Viseu/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação Srª. Ângela Lima da Silva, brasileira, funcionária pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 3002103 - SSP/PA e do CPF nº 674.918.472-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 18.659.534/0001-90, sediada: Rua Barão do Rio Branco, s/n, Bairro: Igrejinha, CEP: 68.700-265, Cidade: Capanema, Estado: PA, Telefone: (91) 98235-9864, E-mail: gncomercioeireli@gmail.com, Representante Legal: Srª. Nádia Melo da Silva, brasileira, empresária, portadora do RG 449926 PC/PA e CPF: nº 254.963.952-91, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Termo, decorrente do da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 004/2023, para o Registro de Preços com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico Financeiro que versa sobre o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município de Viseu - Pá, para atender mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento contratual tem como objetivo reajuste de preços do Termo de Contrato nº 403/2023/CPL do Pregão Eletrônico 004/2023 – Sistema de Registro de Preços que objetiva a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, da Rede pública de ensino do Município Viseu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DE QUANTIDADE E REALINHAMENTO DE VALOR

2.1. Constitui objeto deste termo aditivo de realinhamento de valor descrito no quadro abaixo. Haverá o reajuste dos preços que passarão a ter o seguinte denominador:

Discriminar nos subitens a relação de serviços e os valores, quando pertinente.

ITEM	DESCRIÇÕES	MARCA	VALOR DO CONTRATO	DIFERENÇA	VALOR REAJUSTADO
0007	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE, ROTETORA DE 400G, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	HILEIA	R\$ 12,50	R\$ 4,63	R\$ 17,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1. A Alteração do Reequilíbrio Econômico- Financeiro, solicitado que através de estudos realizados pelo Setor de Compras de Prefeitura Municipal de Viseu, constatou-se a necessidade de readequação dos valores, em virtudes do aumento nos preços dos produtos. O item 0007, não sofreu aumento no mercado.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	MARCA	QUANT. SALDO	VALOR UNITÁRIO	VL TOTAL
0007	BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, EMBALAGEM PLÁSTICA DUPLAMENTE, ROTETORA DE 400G, COM ROTULAGEM NUTRICIONAL OBRIGATÓRIA	KG	HILEIA	9.840	R\$ 17,13	R\$ 168.559,20
TOTAL						R\$ 168.559,20

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O valor global do termo será de R\$ 168.559,20 (Cento e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

3.2. A empresa devidamente notificada apresentou suas razões que foram acatadas, após análise jurídica da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato em epígrafe, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO

5.1. A presente alteração fundamenta-se no art. 65, inciso II, alínea “d” e § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de Viseu providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Viseu (PA), 25 de junho de 2024.

Ângela Lima da Silva
Secretária Municipal
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98
Contratante

Nádia Melo da Silva
Empresária
GN Comercio de Alimentos Eireli
CNPJ Nº 18.659.534/0001-90
Contratado

Testemunhas:

1. _____
CPF : _____
2. _____
CPF: _____